

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 622/2024

Fixa o reajuste do valor do saláriomínimo para o ano de 2024 dos servidores do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto 11.864, decretado pelo Presidente da República em 27 de dezembro de 2023, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa que trata o artigo 1º desta lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 16.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Vertente do Lério, 02 de fevereiro de 2024.

RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. O servidor será designado por meio de portaria de nomeação, que deverá ser emitida por meio de memorando do Gabinete do Prefeito Municipal ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as normas contrárias, em especial as Leis nº 316/2010, de 14 de janeiro de 2010, e nº 370, de 25 de fevereiro de 2013.

Vertente do Lério, PE, 02 de fevereiro de 2024.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Municipal

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site. www.vertentedolerio.pe.gov.br